



LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais de Serra Alta/SC, em **4,30% (quatro vírgula três por cento)** a partir de 1º de março de 2020, com base no INPC – Índice Geral de Preços do Consumidor, acumulado de **fevereiro de 2019 a janeiro de 2020**, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal – Lei Complementar nº 037/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 038/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Lei Complementar nº.008/2012 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº. 1.066/2016 – Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o quadriênio 2017 a 2020, Lei Municipal nº 1.093/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Lei Municipal nº 679/2005 – Programa PSF, Lei Municipal nº 670/2005 – Programa de Incentivo a Atividade Leiteira e Lei Municipal nº 692/2006 – Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao vencimento dos servidores públicos municipais, em **1,70% (uma vírgula sete por cento)**, a partir de 1º de março de 2020.


Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, com efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de março de 2020.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei 1.139/2020</u>
DATA:	<u>12/03/2020</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3079</u>
Assinatura 	



ANEXO I

(ANEXO II – Lei Complementar nº. 037/2018)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (MAGISTÉRIO)

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R\$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SAU	210	1.276,90
GRUPO II MAGISTÉRIO – MAG	220	1.681,28
	221	1.982,70

OBS: Os níveis 220 e 221 (MAG) correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.



ANEXO II
(ANEXO II – Lei Complementar nº. 038/2018)
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO (GRUPO VI –CC)

CÓD.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL	Nº DE VAGAS
61000	Secretário Municipal	CC-07	Subsídio Fixado pela Câmara			07
61001	Assessor Jurídico (20 horas)	CC-06	3.112,17	1.333,80	4.445,97	01
61002	Chefe de Gabinete	CC-05	2.924,89	1.253,52	4.178,41	01
61003	Contador Geral	CC-05	2.924,89	1.253,52	4.178,41	01
61004	Diretor de Escola	CC-04	2.658,54	1.139,38	3.797,93	02
61005	Diretor de Departamento	CC-03	2.189,84	938,50	3.128,35	15
61006	Secretário de Escola	CC-02	1.881,45	806,33	2.687,79	02
61007	Assessor Imprensa e Relações Públicas	CC-01	1.401,69	600,73	2.002,42	01



ANEXO III

(ANEXO III – Lei Complementar nº. 038/2018)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R\$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG	110	1.276,90
	111	1.551,03
	112	1.559,44
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES - SAU	120	1.612,47
	121	1.677,32
	122	1.877,94
	123	2.297,31
	124	2.803,63
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP	130	1.875,45
	131	2.055,90
	132	2.125,76
	133	2.319,02
	134	2.393,63
	135	2.426,23
GRUPO IV TÉCNICO PROFISIONAL - TEP	140	2.220,60
	141	2.700,60
	142	3.194,31
	143	3.269,06
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC	150	2.826,18
	151	2.931,42
	152	3.391,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

	153	4.077,68
	154	4.555,95
	155	5.052,47
	156	5.995,53
	157	6.384,53
	158	8.155,35
	159	13.676,59